

LEI 492 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Municipal 425/2017 para estabelecer carga horária para os Cargos Comissionados de Vice Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Educação Infantil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pingo D'Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica estabelecida em 20 (vinte) horas semanais, a carga horária dos ocupantes dos Cargos Comissionados de Vice Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Educação Infantil, conforme alteração do anexo III da Lei 425/2017 abaixo:

Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento	Carga Horária
Vice Diretor Escolar	AS 13	CC-04	Ampla	20 horas semanais
Vice Diretor Escolar da Educação Infantil	AS 14	CC-04	Ampla	20 horas semanais

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro 2020.

Pingo D'Água, 21 de janeiro de 2020.

Artur Carlos da Silva
Prefeito de Pingo D'Água

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: ____/____/____

Thiago Luiz Martins Souza
Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico